

AUTÓGRAFO Nº 12/2019 AO PLO Nº 006/2019

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Gramado, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gramado, inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, no exercício de 2019, a título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de março de 2019.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado